



Prefeitura Municipal de Louveira

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 485/80

" ALTERA VENCIMENTO DO I.S.S. E TAXAS DO PODER DE POLÍCIA ESTABELECIDO PELO DECRETO Nº 463/79 ".

O Prefeito Municipal de Louveira, no uso de suas atribuições legais e como autoriza a - Lei nº 617/79 de 06 de dezembro de 1979.

D E C R E T A

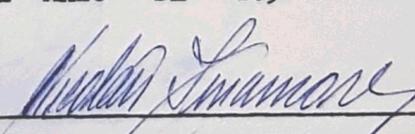
Artigo 1º:- O artigo 2º § Único passa a ter a seguinte redação" O recolhimento será semestral com vencimento em 30 de abril e 30 de setembro de cada exercício, podendo excepcionalmente neste exercício quando solicitado por requerimento ser parcelados em até quatro parcelas iguais vencíveis em 30 de junho, 31 de julho, 31 de agosto e 30 de setembro.

Artigo 2º:- O artigo 8º § 2º passa a ter a seguinte redação" As parcelas com vencimentos de meses de março e maio ficam alteradas para recolhimento em até dia 30 de junho, permanecendo as demais com vencimentos e 31 de julho, 30 de setembro e 30 de novembro.

Artigo 3º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

EM 30 DE MAIO DE 1.980

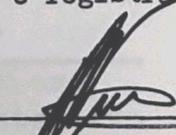


NICOLAU FINAMORE

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria em

data supra.



JOSE CARLOS NIERO

Director Administrativo